EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência Legal:

Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 489/2025, Decreto Municipal nº 036/2025.

II. Repartições Interessadas e Setores:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA/BA

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

III. Número de Ordem:	**IV. Processo Licitatório nº:**
PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 025/2026 – SRP**	**260/2026 – SRP**

V. Finalidade da Licitação/Objeto:

Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, visando atender às necessidades das diversas Secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Casa Nova/BA.

VI. Tipo de Licitação:	**VII. Prazo de Execução:**
JULGAMENTO MENOR VALOR POR (x) Por item ( ) Por LOTE ( ) Global	A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pela Administração, abrangendo as unidades vinculadas à Administração Municipal, em áreas urbanas ou rurais, conforme necessidade. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis e em horário de expediente administrativo, salvo quando houver necessidade devidamente justificada pela Administração, conforme demonstrado no termo de referência
VIII. Modo de Execução: Por demanda	**IX. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no PNCP, admitida prorrogação por igual período, mediante anuência do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação:

Data da Disputa: 25/08/2026
Horário de Início da Disputa: 09h00min
Órgão: Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Fazenda
Local: www.bll.org.br "Acesso Identificado"

XI. Dotação Orçamentária:

CONFORME ANEXO DAS DECLARAÇÕES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DE CADA SECRETARIA.

XII. Tipo de Licitação:

Para o Item 82 – Correspondente à cota reservada à participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008, nº 147/2014 e nº 155/2016, bem como pelo Decreto nº 8.538/2015.

XIII.Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:

Endereço: Praça Dr. Gilson Viana de Castro, SN, Centro, Casa Nova/BA
Alvaro Mendes Santos Junior – Pregoeiro/Agente de Contratação
Horário: 08h00min às 14h00min.
E-mail: licitacao.pcn@casanova.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CASA NOVA/BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.691.811/0001-28, com sede na Praça Dr. Gilson Viana de Castro, SN, Centro, Casa Nova/BA, neste ato representado pelo Sr. **Gilson Santos Castro, Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Fazenda**, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme IN SEGES/ME nº73/22, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 489/2025, Decreto Municipal nº 036/2025, e demais legislação aplicável, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de Sistema próprio, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura Municipal de Casa Nova/BA, denominado pregoeiro, o Sr. **ALVARO MENDES SANTOS JUNIOR**, auxiliado pela equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos a página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h do dia 12/08/2026 às 08h do dia 25/08/2026
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h do dia 25/08/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 25/08/2026
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília/DF
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Via Plataforma BLL
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Casa Nova/BA
PREGOEIRO: Álvaro Mendes Santos Junior

1. DO OBJETO

1.1 Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, visando atender às necessidades das diversas Secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Casa Nova/BA.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
2.2. No caso de licitação por SRP para compra de objeto de que tenha numerosos itens, fica autorizado, desde que justificado a compra parcelada, visando afastar a possibilidade de inexequibilidade, ausência de sincronismo dos fornecimentos, não entrega pelos

fornecedores, prejudicando a eficiência da operação de controle, e consequentemente a eficácia dos resultados pretendidos.

2.3. Na hipótese do item 2.2, não há necessidade de que a empresa vencedora detenha os menores preços em todos os itens ofertados, quando for o caso, devendo o agente de contratação promover a negociação para que estes fiquem compatíveis com os de mercado.

3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na plataforma BLL, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no sistema deverá ser feito junto à Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio www.bll.org.br, por meio de certificado digital.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais junto à Bolsa de Licitações do Brasil e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Para que se efetue o cadastro no sistema BLL para esse certame, todos os participantes do Pregão deverão anexar EM LOCAL PRÓPRIO NO SISTEMA BLL:

01 - O “Contrato Social ou documento equivalente”;

02 - O Anexo II;

03 - Documentação para benefício do direito de microempresas conforme cláusula 6 do Anexo II deste edital, na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

04 – Telefone para contato da BLL, por parte dos Fornecedores: 041-3097-4600.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na Bolsa de Licitações do Brasil.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Para os itens/lotes, cujo valor de referência igual ou inferiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem

a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão disputar esta licitação:

4.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4. O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7. O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
4.9. A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
5.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
5.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
5.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
5.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
5.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter

direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15.2. O valor inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor valor por item.

5.16. O valor final mínimo ou o menor valor final máximo parametrizado na forma do item 5.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica e escrita deverão, obrigatoriamente, ser informadas, no campo próprio, as MARCAS e MODELOS. A não inserção de valores unitários, especificações e marcas nos referidos itens, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Caso a proponente seja a fabricante do produto, não deverá constar no campo "marca" o termo "própria", ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da empresa.

6.2.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.2.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.4 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.5 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.6 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Termo de Referência**.

6.7 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8 Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

6.9 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO, sob pena de aplicação do Art. 337-J da Lei 14.133/2021.

6.10 Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
6.11 Não será aceita proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, em qualquer item que compõe o **ITEM**, bem como aquelas que ultrapassarem o valor máximo estabelecido.
6.12 Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação ao preço de sua oferta.
6.13 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
6.14 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso I, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no inciso I, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
6.15 O Pregoeiro e a Comissão de Apoio poderão em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
6.16 A Comissão de Licitação poderá estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência, a reunião.
6.17 Serão publicados no Diário oficial do Município, os valores unitários utilizados pelas Secretarias.
6.18 A emissão da ordem de fornecimento por parte do Município de Casa Nova/BA obedecerá à ordem de classificação do processo licitatório.
6.19 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o objeto licitado, desde que o preço se encontre dentro dos praticados no mercado.
6.20 Caso os preços das licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão publicados no Diário Oficial do Município.
6.21 Os quantitativos constantes do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços têm natureza estimada, não havendo obrigação da Administração em contratar a totalidade, nos

termos do art. art. 83, da Lei nº 14.133/2021, limitando-se a sua responsabilidade ao pagamento das quantidades efetivamente requisitadas e entregues.

6.22 Eventuais erros de cálculo ou de preenchimento na proposta apresentada pelo licitante serão de sua responsabilidade, não gerando direito à alteração de preços, sem prejuízo da possibilidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses previstas em lei.

6.23 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.23.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. PROPOSTA ESCRITA (CONFORME ANEXO III)

7.1 O valor máximo unitário de todos os itens se encontra indicada no **Anexo I** do presente edital.

7.2 Na proposta escrita, deverá conter:

a. Indicar a Razão Social, conforme Inscrição na Receita Federal do Brasil contido nos Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863 de 27 de dezembro de 2019;

b. O número da Licitação e do processo Administrativo;

c. O Número do NIRE indicado pela Junta Comercial no respectivo Contrato Social, Inscrição Individual ou Registro no MEI.

d. As descrições e características especificadas do objeto, item a item, onde deverão obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme, Anexo III, sendo desclassificada proposta apresentada em desacordo com as exigências deste edital, em especial, que não tenha formatação e não faça uso do português vernáculo, ou faça uso de termos e expressões esdrúxulas ou desrespeitosa;

e. Preço unitário e total em real (R$), do objeto, com 02 (duas) casas decimais para preços unitários e mínimo de 02 (duas) casas decimais para preços globais, conforme especificações, obrigatoriamente em algarismos arábicos. Se o resultado for inconsistente a licitante será desclassificada;

f. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos e encargos que venham incidir no fornecimento do objeto, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato, devendo os mesmos serem detalhados na composição de custo.

g. Validade mínima de 60 (sessenta dias) corridos, a contar da data da primeira sessão de licitação, respeitando o art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

h. A proposta deverá conter as especificações próprias de cada item, respeitando as especificações do Anexo III deste instrumento convocatório, devendo conter junto a descrição detalhada, a marca, fabricante, exclusivamente para os itens descritos no **item 3.1 do Anexo I** quando houver nos termos do art. 1º, § 2º, V da Lei Federal nº 14.065/2020.

i. Data e local da assinatura da proposta;

j. Assinatura do responsável legal da empresa ou o representante credenciado para este ato, nos termos deste Instrumento, com indicação do CPF e e-mail.

7.3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado na Solicitação de Despesa.
7.4 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor Preço por ITEM.
7.5 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.
7.6 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
7.7 O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registro e patentes ao objeto cotado.
7.8 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.
7.9 Serão rejeitadas as propostas que:
7.9.1 Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários e valor total do ITEM;
7.9.2 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
7.9.3 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente no Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
7.9.4 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
7.9.5 A licitante que desejar a desistência de sua proposta durante o certame deverá formalizar o pedido no sistema, apresentando justificativa.
7.9.6 A desistência injustificada da proposta, após o encerramento da fase de lances e sendo a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, poderá caracterizar recusa em assinar a ata de registro de preços ou o contrato, sujeitando-se às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.9.7 Para o item 7.9.5, caso a administração considere a justificativa para o pedido de desclassificação da proposta impertinente, a mesma poderá abrir processo administrativo contra a empresa, e se evidenciado vício irá aplicar as sanções legais cabíveis.
7.9.8 Quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na Legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do Licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o Licitador poderá:
a) Rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
b) Declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos com o poder público.
Parágrafo Único: Quando os valores unitários apresentados pelas empresas licitantes estiverem empatados, o sistema eletrônico fará automaticamente o desempate dos mesmos.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
8.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
8.7. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.
8.8. Caso seja atribuído o critério de julgamento de maior desconto, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de maior desconto atribuído na sua proposta, quando for o caso.
8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 03 (três) segundos.
8.12. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
8.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
8.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
8.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
8.16. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
8.17. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.18. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
8.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
8.20. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
8.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
8.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
8.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
8.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
8.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
8.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
8.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
8.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
8.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
8.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
8.31. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.31.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:
8.31.2. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
8.31.2.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
8.31.2.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
8.31.2.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
8.32. Persistindo o empate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
8.32.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
8.32.2. Empresas brasileiras;
8.32.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
8.32.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
8.33. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
8.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
8.34.1. Em caso de registro de lance final inferior a 30% (trinta por cento) do Preço máximo admitido, o Pregoeiro solicitará dos ARREMATANTES e NÃO-ARREMATANTES, que seja enviado no prazo máximo de 120(cento e vinte) minutos, contados a partir da solicitação, sob pena de desclassificação no item, a apresentação, junto a PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA, planilha de COMPOSIÇÃO DE PREÇO, detalhando ao mínimo (valor de aquisição e/ou matéria prima, encargos trabalhistas, instalação, despesas logística-frete, carga tributária e lucro) do(s) Item(ns) ora solicitados.
8.34.1.1. O não atendimento da clausula 8.34.1, resultará na desclassificação do Licitante no respectivo item/lote, ante a impossibilidade de envio fora do prazo máximo tolerado;
8.34.1.2. Ficam todos os licitantes com lances finais registrados inferior a 30% (trinta por cento) do Preço máximo admitido, mesmo que não estejam classificados em primeiro lugar, a cumprirem com a exigência da clausula 8.34.1.
8.34.2. Para fins de comprovação, a COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, deverá ser apresentada acompanhada de (NF-e) Notas Fiscais e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), ou outros documentos equivalentes legais com emissão não superior a 06(seis) meses.
8.34.3. A composição de custos deverá ser assinada pelo Representante Legal, Procurador devidamente qualificado no Processo ou Administrador da empresa, nesse caso com acompanhado da comprovação de vínculo empregatício.
8.35. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.35.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.35.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos no processo licitatório.

8.35.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a PROPOSTA ADEQUADA ao(s) último(s) lance(s) registrados após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.35.3.1. A PROPOSTA ADEQUADA, não se confunde com a PROPOSTA FINAL da clausula 11.1 que somente será solicitada dos itens arrematados antes do avanço de fase da Adjudicação pela autoridade competente;

8.35.3.2. A PROPOSTA ADEQUADA, deverá conter todos os itens com lances registrados, mesmo que não estejam como arrematantes. Sob pena de desclassificação para o respectivo item.

8.35.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.36. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e conforme a previsão do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

9.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2 e 5.7 deste edital.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
9.7. A exclusividade de participação em certames até R$ 80.000,00 reais, circunscrita a microempresas ou empresas de pequeno porte pode ser afastada quando não houver nenhum fornecedor enquadrado como microempresas ou empresas de pequeno. Podendo, nesse caso, o edital prever a possibilidade de participação de qualquer fornecedor que atenda às condições do edital sem necessidade de republicação do mesmo.
9.8. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, que está pode ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
9.9. Se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota reservada e a cota principal, que a contratação de ambas as cotas deve ocorrer pelo menor preço;
9.10. Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:
9.10.1. Contiverem vícios insanáveis;
9.10.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
9.10.3. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
9.10.4. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
9.10.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
9.10.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021 e deste edital.
9.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
9.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
9.11.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
9.11.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
9.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
9.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
9.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
9.15. A PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA (Planilha de Custos e Formação de Preços), quando solicitada, deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema no campo

"DOCUMENTOS COMPLEMENTARES", em arquivo no formato *.PDF, SEGUINDO AS MESMAS EXIGENCIAS DA PROPOSTA INICIAL ESCRITA, conforme clausula 6.2, no prazo de 02:00 horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores READEQUADOS ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

9.16. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.17. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.18. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.

9.19. Erros no preenchimento da planilha constituem motivo para a desclassificação da proposta. Possíveis ajustes se limitam a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.19.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.19.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.20. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.21. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.22. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.23. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.24. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.25. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.26. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.27. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.28. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Anexo II deste Edital.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Será exigida a apresentação para documentos de habilitação, bem como dos documentos relativos à regularidade fiscal, apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento da Proposta.

10.1.1 A Plataforma está habilitada para receber toda documentação citada na clausula 10.1, em formato digital, em campos próprios, na pré-disputa.

10.1.2 Na pré-disputa, deverá ser anexado no mínimo em campo próprio a Proposta Inicial Escrita (clausula 7), Ato Constitutivo (Clausula 1.1, Anexo II) e Declaração de que atende aos requisitos de habilitação (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

10.2. Os documentos previstos no Anexo II deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da análise dos documentos apresentados e por eles abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.10. Será verificado se o licitante apresentou DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.13.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.13.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.13.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e art. 102, §3º do Decreto Municipal nº 056/2024):

10.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e

10.14.3. Aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

10.15. Quando não acontecer o envio (*upload* em campo próprio na Plataforma) na pré-disputa, dos documentos descritos, em formato digital, exigidos nos termos da clausula 10.1, será solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou da Comissão de Contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de máximo de 02(duas) horas, para que sejam enviados/anexados em campo próprio “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”, sob pena de desclassificação.

10.16. A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

10.17. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação e/ou comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02(duas) horas, atendendo a todas as exigências da Proposta Inicial (clausula 7) a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
11.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor; e
11.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).
11.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
11.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;
12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; e
12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
12.5. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do

recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Plataforma BLL.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro da empresa junto sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
16.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
16.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
16.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
17.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.
17.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data indicada no instrumento contratual, por se tratar de fornecimento contínuo, observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
17.4.1 A contratação poderá ser prorrogada sucessivamente, desde que atendidos os requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à demonstração da vantajosidade para a Administração e à existência de disponibilidade orçamentária, quando exigível.

17.4.2. A vigência da Ata de Registro de Preços observará as disposições específicas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, não se confundindo com a vigência dos contratos dela decorrentes.

17.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato, inicialmente nas condições propostas pelo licitante vencedor. Em frustrando essa primeira tentativa, é possível negociar o valor com o licitante melhor classificado (e, se for o caso, com os demais, na ordem de classificação) ou mesmo celebrar o contrato pelo valor ofertado inicialmente por estes licitantes, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares.

18. DO REAJUSTE

18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

19. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

22.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.

22.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.1.5.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.5.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.5.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.1.5.4 Deixar de apresentar amostra;
23.1.5.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
22.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
22.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
22.1.8. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
22.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
22.1.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
22.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
22.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
22.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
22.3. Com fulcro na Lei n º 14.133 de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
22.3.1. Advertência;
22.3.2. Multa;
22.3.3. Impedimento de licitar e contratar;
22.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
22.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
22.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
22.4.2. As peculiaridades do caso concreto;
22.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
22.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
22.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
22.5. A sanção prevista na cláusula 23.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 23.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
22.6. A sanção prevista na cláusula 23.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 23, deste edital.
22.7. A sanção prevista na cláusula 23.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 23.1.2, 23.1.3, 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6 e 23.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
22.8. A sanção prevista na cláusula 23.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 23.1.8, 23.1.9, 23.1.10, 23.1.11 e 23.1.12, bem como

pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 23.1.2, 23.1.3, 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6 e 23.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 23.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.9. As sanções previstas nas cláusulas 23.3.1, 23.3.3 e 23.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 23.3.2.

22.10. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

22.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

22.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no site de transparência do Município e no CEIS e CNEP.

22.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

22.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública Municipal.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

23.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através da Plataforma BLL.

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/app/editais, e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Casa Nova/BA, endereço eletrônico:

https://casanova.ba.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço no campo "ARQUIVOS" da plataforma BLL.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II – Exigências de Habilitação
ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço
ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO IV.1 – Minuta de Cadastro de Reserva
ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato
ANEXO VI – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021)
ANEXO VII – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021)
ANEXO VIII – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007
ANEXO IX – Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021)
ANEXO X – Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
ANEXO XI – Modelo formulário para assinatura de contrato
ANEXO XII – Termo de Adesão Sistema BLL

Casa Nova/BA, 10 de agosto de 2026.

Gilson Santos Castro
Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Fazenda

TERMO DE REFERÊNCIA
BENS COMUNS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.

Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Fazenda

Equipe de Planejamento

Emerson J. F. de Moura

INTRODUÇÃO

O presente **Termo de Referência** é elaborado com fundamento na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, bem como em conformidade com as boas práticas de planejamento recomendadas pelo **Tribunal de Contas da União (TCU)** e demais órgãos de controle.

FINALIDADE

Este documento tem por objetivo:

- Definir, de forma clara e precisa, o objeto a ser contratado;
- Estabelecer as especificações técnicas e operacionais necessárias para a adequada execução contratual;
- Fornecer os parâmetros e requisitos que orientarão a seleção da proposta mais vantajosa;
- Garantir que a contratação atenda aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

IMPORTÂNCIA

A elaboração deste Termo de Referência atende ao disposto no **art. 6º, inciso XXIII**, da Lei nº 14.133/2021, constituindo instrumento indispensável para:

- Assegurar a regularidade e a transparência do processo licitatório;
- Minimizar riscos na execução contratual;
- Promover o alinhamento da contratação com as metas e diretrizes estratégicas da Administração Pública.

NATUREZA

O inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos), define **bens e serviços comuns** como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Assim, este documento contribui para a **gestão responsável dos recursos públicos**, permitindo que a contratação seja conduzida de forma planejada, transparente e orientada para resultados, em conformidade com o interesse público e com as melhores práticas de governança administrativa.

Este Termo de Referência contempla os seguintes tópicos:

1. **DO OBJETO**
2. **DA ADOÇÃO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**
3. **FUNDAMENTAÇÃO**

4. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMAVTIVA DE CONSUMO
5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
6. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO
7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
9. DA AMOSTRA/VISTORIA
10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO
11. DA SUBCONTRATAÇÃO
12. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO
15. PROPOSTA DE PREÇOS
16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
17. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
18. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO
21. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, por meio de Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais de expediente, visando atender as necessidades das Diversas Secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Casa Nova/BA.

1.2. O objeto caracteriza-se como fornecimento contínuo, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, por se destinar à manutenção das atividades administrativas das Secretarias Municipais e decorrer de necessidade permanente e prolongada da Administração.

Os materiais de expediente são consumidos ordinariamente no desenvolvimento das atividades administrativas, de modo que a realização de uma entrega específica não extingue a necessidade pública que fundamenta a contratação, sendo necessárias reposições sucessivas ao longo do tempo.

Dessa forma, justifica-se o enquadramento do objeto como fornecimento contínuo, aplicando-se às contratações dele decorrentes, quando cabível, as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, observadas as regras específicas do Sistema de Registro de Preços e da respectiva Ata de Registro de Preços.

2. DA ADOÇÃO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, considerando-se a natureza do objeto, que envolve o fornecimento de materiais de expediente de forma contínua, parcelada e conforme a demanda das diversas Secretarias e unidades administrativas da Administração Municipal.

A adoção do SRP mostra-se tecnicamente adequada e juridicamente vantajosa, tendo em vista que os materiais a serem adquiridos possuem demanda variável ao longo do tempo, não sendo possível definir com exatidão os

quantitativos a serem consumidos de forma imediata, mas apenas estimá-los com base no histórico de consumo e na projeção de uso futuro.

Dentre as principais vantagens da utilização do Sistema de Registro de Preços, destacam-se: a possibilidade de contratação conforme a necessidade da Administração, evitando a formação de estoques excessivos ou insuficientes; a otimização dos recursos públicos por meio do ganho de escala; a redução do número de procedimentos licitatórios; a maior flexibilidade na gestão das aquisições; e a melhoria do planejamento e controle do consumo dos materiais.

Além disso, o SRP contribui para a eficiência administrativa, ao permitir a centralização das aquisições, a padronização dos itens e a racionalização dos processos de compra, garantindo maior economicidade, transparência e aderência às boas práticas de gestão pública.

3. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

3.1. O presente certame será amparado pelas seguintes normativas:

3.1.1. **Constituição Federal**, art. 37, caput e inciso XXI, que estabelece os princípios da Administração Pública e a obrigatoriedade de licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações, ressalvadas as hipóteses legais de contratação direta;

3.1.2. **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** (Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

3.1.3. **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, e suas alterações, que dispõe sobre o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável;

3.1.4. **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, no que couber, especialmente quanto às disposições relativas ao pregão eletrônico, aplicado de forma subsidiária e compatível com a Lei nº 14.133/2021;

3.1.5. **Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**, especialmente aquelas relacionadas à qualidade, acondicionamento, segurança e desempenho dos produtos;

3.1.6. **Demais normas técnicas, legais e regulamentares** aplicáveis ao objeto, inclusive orientações dos órgãos de controle e jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU, no que couber.

4. Erro! Fonte de referência não encontrada.

4.1. O custo estimado total da contratação é **R$ 950.608,83 (novecentos e cinquenta mil, seiscentos e oito reais e oitenta e três centavos)** conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

4.2. Registra-se que o Relatório Consolidado de Pesquisa de Preços contempla 111 (cento e onze) itens, enquanto a presente contratação encontra-se estruturada em 112 (cento e doze) itens. A diferença decorre exclusivamente do desdobramento do papel sulfite A4, originalmente pesquisado como item único no quantitativo de 1.240 caixas, posteriormente distribuído entre o item 81 – cota principal, com 1.054 caixas, e o item 82 – cota reservada, com 186 caixas, preservadas a mesma especificação técnica, unidade de fornecimento, CATMAT, preço unitário e quantitativo global. A correspondência entre as numerações e a ratificação do orçamento estimado encontram-se demonstradas em Nota de Conciliação da Pesquisa de Preços e Ratificação do Orçamento Estimado juntada aos autos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	SEPLAG	SEDUC	SESAU	SOCIAL	QTD TOTAL	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO ABSOLUTO, TEOR ALCOÓLICO 99,5% (99,5°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO. EMBALAGEM: FRASCO COM 1000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 12 UNIDADES. CATMAT: 269940.	CAIXA	40	40	48	40	168	R$ 135,13	R$ 22.701,84

2	ALFINETE, EM AÇO NIQUELADO; DO TIPO DE SEGURANÇA; TAMANHO 35 MM DE COMPRIMENTO, APROXIMADAMENTE, PRATEADO; ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. CAIXA C/ 50 UNIDADES. CATMAT: 23663.	CAIXA	27	27	33	27	114	R$ 7,07	R$ 805,98
3	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO GRANDE, COR PRETA, TIPO ENTINTADA. CATMAT: 203279.	UND	34	34	41	34	143	R$ 12,15	R$ 1.737,45
4	APAGADOR, PARA QUADRO BRANCO, CORPO PLÁSTICO, COM FELTRO, DIMENSÕES 140 MM (COMPRIMENTO) X 50 MM (LARGURA) X 40 MM (ALTURA), COM VARIAÇÃO DE +/- 5 MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CATMAT: 45705.	UND	0	120	0	0	120	R$ 11,13	R$ 1.335,60
5	APONTADOR DE LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DEPÓSITO RETANGULAR E LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES 4,50X1,50 CM. CATMAT: 273697.	CAIXA	20	100	24	20	164	R$ 19,17	R$ 3.143,88
6	BANDEIRA DA BAHIA, MATERIAL CETIM, COMPRIMENTO 128, LARGURA 90, COR DE ACORDO PROJETO, DESENHO DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 PANOS, BORDADA, REPRESENTAÇÃO ESTADO DA BAHIA. CATMAT: 252664.	UND	3	3	3	2	11	R$ 269,89	R$ 2.968,79
7	BANDEIRA DO BRASIL, MATERIAL CETIM, COMPRIMENTO 128, LARGURA 90, DESENHO NACIONAL DO BRASIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DOIS PANOS. CATMAT: 320536.	UND	3	3	3	2	11	R$ 193,00	R$ 2.123,00
8	BANDEIRA DO MUNICÍPIO, MATERIAL CETIM, COMPRIMENTO 128, LARGURA 90, COR DE ACORDO PROJETO, DESENHO DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 PANOS, BORDADA, REPRESENTAÇÃO MUNICÍPIO DE CASA NOVA BAHIA. CATMAT: 245011.	UND	3	3	3	2	11	R$ 259,81	R$ 2.857,91
9	BARBANTE, MATERIAL ALGODÃO, QUANTIDADE FIOS 11, COR NATURAL. CATMAT: 305684.	ROLO	50	50	12	10	122	R$ 16,43	R$ 2.004,46
10	BASTÃO DE COLA QUENTE, COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 11 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO, TIPO BASTÃO. PACOTE C/ 10 UNIDADES. CATMAT: 284808.	PACOTE	50	50	12	10	122	R$ 23,30	R$ 2.842,60
11	BLOCO RECADO 76X102MM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, LARGURA 76, COMPRIMENTO 102, TIPO REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOADESIVO, QUANTIDADE DE 100 FOLHAS. CATMAT: 315184.	UNID	150	150	180	150	630	R$ 7,49	R$ 4.718,70
12	BLOCO RECADO 38X50MM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, LARGURA 38, COMPRIMENTO 50, TIPO REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOADESIVO, PACOTE COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA. CATMAT: 249597.	PACOTE	100	100	120	100	420	R$ 14,38	R$ 6.039,60

13	BORRACHA BICOLOR, APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA, 45X17X8 MM, COR AZUL E VERMELHO. CAIXA C/ 40 UNIDADES. CATMAT: 200709.	CAIXA	10	50	12	10	82	R$ 37,31	R$ 3.059,42
14	BORRACHA BRANCA, APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA, 32X23X7 MM, COR BRANCA, TIPO MACIA. CAIXA C/ 40 UNIDADES. CATMAT: 232623.	CAIXA	10	170	12	10	202	R$ 49,47	R$ 9.992,94
15	BORRACHA PONTEIRA, APAGADORA ESCRITA, MATERIAL LÁTEX, COMPRIMENTO 52, LARGURA 28, ALTURA 11, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO OVALADO, APLICAÇÃO PARA LÁPIS. PACOTE COM 100 UNIDADES. CATMAT: 427362.	PACOTE	10	170	12	10	202	R$ 39,85	R$ 8.049,70
16	CONJUNTO ALFABETO, MATERIAL EVA, TAMANHO LETRA MÉDIA, COR COLORIDO, TIPO LETRA MAIÚSCULA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LETRAS DE "A A Z" INCLUSIVE AS LETRAS K, Y E W. CATMAT: 447139.	UNID	0	40	0	0	40	R$ 69,67	R$ 2.786,80
17	MATERIAL PEDAGÓGICO, TIPO ALFABETO BRAILE, MATERIAL EVA, DIMENSÕES 20 X 20 X 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 6 CÍRCULOS VAZADOS, QUANTIDADE DE PEÇAS: 16 PEÇAS E 66 BOLINHAS. CATMAT: 607646.	UNID	0	40	0	0	40	R$ 88,33	R$ 3.533,20
18	CADERNO ESPIRAL, MATERIAL PAPEL OFFSET 56G/M2, MATERIAL CAPA PAPELÃO DURO, QUANTIDADE FOLHAS 240, 275X200 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPIRAL E FOLHAS PAUTADAS. COM 12 MATÉRIAS. CATMAT: 460515.	UNID	2	190	3	6	201	R$ 32,67	R$ 6.566,67
19	CADERNO BROCHURA (GRANDE), MATERIAL CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA PAPELÃO, APRESENTAÇÃO BROCHURA, 96 FOLHAS, DIMENSÕES: 280X205 MM, GRAMATURA: 56 G/M². CATMAT: 200631.	UNID	5	380	6	10	401	R$ 14,25	R$ 5.714,25
20	CADERNO BROCHURA (PEQUENO), MATERIAL CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA PAPELÃO DURO PLASTIFICADO, 48 FOLHAS, DIMENSÕES: 205X140 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BROCHURA COSTURADO/PAUTADO. CATMAT: 609179	UNID	10	350	12	30	402	R$ 7,97	R$ 3.203,94
21	CADERNO DE DESENHO, MATERIAL PAPEL OFFSET 56G/M2, BRANCO, MATERIAL CAPA PAPEL OFSETE, 96 FOLHAS, DIMENSÕES: 200X275, DE DESENHO, ESPIRAL, ARAME GALVANIZADO. CATMAT: 483277.	UNID	0	400	0	0	400	R$ 14,22	R$ 5.688,00
22	CADERNO ESPIRAL, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA DURA, FOLHAS PAUTADAS, 10 MATÉRIAS, 200 FOLHAS, DIMENSÕES: 200X275 MM. CATMAT: 413165.	UNID	5	180	6	10	201	R$ 28,60	R$ 5.748,60
23	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL POLIESTIRENO, DIMENSÕES 430 X 150 X 273 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA ARQUIVO MÓVEL, PARA ARMAZENAMENTO DE PROCESSOS. CATMAT: 314998.	UNID	700	100	120	100	1020	R$ 15,11	R$ 15.412,20
24	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO POLIONDA, DIMENSÕES 140 X 250 X 370 MM, APLICAÇÃO ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS. CATMAT: 239364.	UNID	700	100	120	100	1020	R$ 9,20	R$ 9.384,00

25	CALCULADORA ELETRÔNICA, 12 DÍGITOS, TIPO: MESA (4 OPERAÇÕES BÁSICAS), FONTE ALIMENTAÇÃO: PILHA AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR LCD COM INCLINAÇÃO, CÁLCULO DE PORCENTAGEM. CATMAT: 462280.	UNID	50	50	60	50	210	R$ 36,77	R$ 7.721,70
26	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO CORPO: CILÍNDRICO, MATERIAL PONTA: AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: MÉDIA, COR TINTA: AZUL, PRETA OU VERMELHA. CAIXA COM 50 UNIDADES. CATMAT: 200055.	CAIXA	110	190	84	70	454	R$ 50,61	R$ 22.976,94
27	CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: FELTRO, APLICAÇÃO: PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 12 UNIDADES. CATMAT: 359998.	PACOTE	40	40	48	40	168	R$ 13,83	R$ 2.323,44
28	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: FLUORESCENTE, TIPO: NÃO RECARREGÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAÇO 4 MM, CORES DIVERSAS. CAIXA C/12 UNIDADES. CATMAT: 354762.	CAIXA	70	70	84	70	294	R$ 36,97	R$ 10.869,18
29	CARIMBO AUTOMÁTICO, MATERIAL CORPO: ACRÍLICO, MATERIAL BASE: BORRACHA, COMPRIMENTO: 60 MM, LARGURA: 40 MM, TIPO: AUTOMÁTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETRÁTIL COM MOLA. PERSONALIZADO, COM CONFECÇÃO DA BORRACHA GRAVADA CONFORME ARTE OU TEXTO FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO. CATMAT: 392507	UNID	110	110	132	110	462	R$ 91,67	R$ 42.351,54
30	CARTOLINA, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA:180 G/M2, COMPRIMENTO:660 MM, LARGURA:500 MM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE. PACOTE COM 100 FOLHAS. CATMAT: 340545.	PACOTE	20	50	24	30	124	R$ 130,90	R$ 16.231,60
31	CLIPE, NIQUELADO, APLICAÇÃO: FIXAR PAPÉIS E SIMILARES, TAMANHO: 2/0, MATERIAL: METAL, FORMATO PARALELO. CAIXA COM 100 UNIDADES. CATMAT: 245780.	CAIXA	30	30	36	30	126	R$ 4,48	R$ 564,48
32	CLIPE, NIQUELADO, TAMANHO 4/0, MATERIAL METAL CROMADO, FORMATO PARALELO. CAIXA C/ 50 UNIDADES. CATMAT: 235233.	CAIXA	30	30	36	30	126	R$ 3,54	R$ 446,04
33	CLIPE, GALVANIZADO, APLICAÇÃO: MATERIAL DE EXPEDIENTE, TAMANHO: 6/0, MATERIAL: ARAME DE AÇO, FORMATO: PARALELO. CAIXA C/ 50 UNIDADES. CATMAT: 483432.	CAIXA	60	60	72	60	252	R$ 5,96	R$ 1.501,92
34	CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, APLICAÇÃO: FIXAR PAPÉIS E SIMILARES, TAMANHO: 8/0, MATERIAL: AÇO CARBONO, FORMATO: PARALELO. CAIXA C/ 25 UNIDADES. CATMAT: 240701.	CAIXA	100	100	120	100	420	R$ 5,72	R$ 2.402,40
35	COLA, ESCOLAR, MATERIAL: POLIVINIL ACETATO - PVA, PESO: 1000 G, TIPO: LÍQUIDA, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: PAPEL. CATMAT: 236328.	UNID	10	40	12	20	82	R$ 21,99	R$ 1.803,18
36	COLA, ESCOLAR, MATERIAL: POLIVINIL ACETATO - PVA, PESO: 40 G, TIPO: PASTOSA, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: PAPEL. CATMAT: 202130.	UNID	40	100	48	40	228	R$ 1,88	R$ 428,64
37	COLA INSTANTÂNEA APLICAÇÃO: PAPEL/COURO/METAL/VIDRO/CORTIÇA/PLÁSTICO/MADEIRA/, COMPONENTE BÁSICO: ALFACIANOACRILATO E POLIMETACRILATO. PESO: 20G. CATMAT: 262113.	UNID	30	30	36	30	126	R$ 12,46	R$ 1.569,96

38	COLA ISOPOR, COMPOSIÇÃO: POLIVINIL ACETATO - PVA, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO: LÍQUIDO, 90G. CATMAT: 335529.	UNID	30	30	36	30	126	R$ 6,08	R$ 766,08
39	COLA SILICONE, LÍQUIDA, TRANSPARENTE, PARA USO EM TRABALHOS MANUAIS EM TECIDO, PAPELÃO, MADEIRA, COMPOSTO DE ACETATO DE POLIVINILA, ETANOL E ADITIVO, EMBALAGEM FRASCO DE 100G. CATMAT: 131628.	UNID	20	20	24	20	84	R$ 11,19	R$ 939,96
40	CORRETIVO LÍQUIDO, A BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO: FRASCO, APLICAÇÃO: PAPEL COMUM. EMBALAGEM C/ 18 ML. CAIXA C/ 12 UNIDADES. CATMAT: 201129.	CAIXA	20	20	24	20	84	R$ 40,23	R$ 3.379,32
41	ELÁSTICO, MATERIAL: LÁTEX, COR: AMARELA, TAMANHO: Nº 18, APLICAÇÃO: ESCRITÓRIO, TIPO: LIGA. PACOTE C/ 1000 UNIDADES. CATMAT: 258290.	PACOTE	20	20	24	20	84	R$ 26,94	R$ 2.262,96
42	ENVELOPE, MATERIAL: OFFSET, MODELO: SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L): 250 X 176 MM, COR: BRANCO, GRAMATURA: 90 G/M2. CAIXA C/250 UNIDADES. CATMAT: 473704.	CAIXA	10	20	12	10	52	R$ 148,08	R$ 7.700,16
43	ENVELOPE, MATERIAL: OFFSET, MODELO: SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L): 240 X 340 MM, COR: BRANCO, GRAMATURA: 80 G/M2. CAIXA C/250 UNIDADES. CATMAT: 468419.	CAIXA	10	20	12	10	52	R$ 163,35	R$ 8.494,20
44	ENVELOPE, MATERIAL: OFFSET, MODELO: SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L): 310 X 410 MM, COR: BRANCO, GRAMATURA: 80 G/M2. CAIXA C/ 100 UNIDADES. CATMAT: 470005.	CAIXA	10	20	12	10	52	R$ 69,02	R$ 3.589,04
45	EXTRATOR GRAMPOS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, COMPRIMENTO 150, LARGURA 5. CAIXA C/ 12 UNIDADES. CATMAT: 200377	CAIXA	50	50	60	50	210	R$ 61,39	R$ 12.891,90
46	ESTILETE, TIPO LÂMINA RETRÁTIL, ESPESSURA 18, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 100 MM. CATMAT: 245448	UNID	50	50	60	50	210	R$ 6,44	R$ 1.352,40
47	FITA ADESIVA, MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, LARGURA:12 MM, COMPRIMENTO: 65 M, APLICAÇÃO: MULTIUSO, COR: INCOLOR, TIPO FACE: MONOFACE. PACOTE C/ 10 UNIDADES. CATMAT: 200292.	PACOTE	60	60	72	60	252	R$ 76,29	R$ 19.225,08
48	FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 5 CM, COMPRIMENTO: 10 M, CORES VARIADAS. CATMAT: 223691.	ROLO	40	40	48	40	168	R$ 14,15	R$ 2.377,20
49	FITA ADESIVA DUPLA FACE, MATERIAL: ACETATO, LARGURA: 12 MM, COMPRIMENTO: 30 M, APLICAÇÃO: MULTIUSO, TIPO FACE: DUPLA FACE. PACOTE C/ 06 ROLOS. CATMAT: 256681.	PACOTE	20	20	24	20	84	R$ 8,84	R$ 742,56
50	FITA ADESIVA, (LARGA) MATERIAL: POLIPROPILENO, LARGURA: 48 MM, COMPRIMENTO: 100 M, APLICAÇÃO: EMBALAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE. PACOTE COM 5 UNIDADES. CATMAT: 313901.	PACOTE	40	40	48	40	168	R$ 63,23	R$ 10.622,64
51	FITA CREPE, FITA ADESIVA, MATERIAL: CREPE, LARGURA: 25 MM, COMPRIMENTO: 50 M, APLICAÇÃO: MULTIUSO, COR: BEGE, TIPO FACE: MONOFACE. CATMAT: 200278.	UNID	40	40	48	40	168	R$ 6,69	R$ 1.123,92

52	FOLHA DE ISOPOR; DE EPS, PLACA DE ISOPOR DENSIDADE TIPO 4; MEDINDO 100CM X 50CM, ESPESSURA DE 40MM; NA COR BRANCA. CATMAT: 369960.	UNID	30	100	36	40	206	R$ 9,70	R$ 1.998,20
53	FOLHA DE ISOPOR, COMPRIMENTO: 1 M, LARGURA: 50 CM, ESPESSURA: 10 MM. CATMAT: 483460.	UNID	30	100	36	40	206	R$ 3,86	R$ 795,16
54	GIZ CERA, MATERIAL: CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, COR: VARIADAS, TAMANHO: GRANDE, ESPESSURA: GROSSA. PACOTE C/ 12 CAIXINHAS C/ 12 UNIDADES CADA. CATMAT: 257647.	PACOTE	0	800	0	0	800	R$ 48,78	R$ 39.024,00
55	GRAMPEADOR MÉDIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA, MATERIAL: AÇO, TIPO: MESA, CAPACIDADE: 4 A 10 FL, TAMANHO GRAMPO: 26/6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 100 GRAMPOS, APLICAÇÃO: PAPEL, COMPRIMENTO: 12,50 CM, LARGURA: 5,30 CM, ALTURA: 3,40 CM. CATMAT: 245038.	UNID	20	20	24	20	84	R$ 18,05	R$ 1.516,20
56	GRAMPEADOR, TIPO: PROFISSIONAL, MATERIAL: METAL, CAPACIDADE: 100 FL, TAMANHO GRAMPO: 23/13, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AJUSTE DE PROFUNDIDADE/BASE EMBORRACHADA. CATMAT: 418508.	UNID	20	20	24	20	84	R$ 122,52	R$ 10.291,68
57	GRAMPO, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, TAMANHO: 26/6. CAIXA C/ 1000 UNIDADES. CATMAT: 203144.	CAIXA	40	40	48	40	168	R$ 3,56	R$ 598,08
58	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: 23/13. CAIXA C/ 5000 UNIDADES. CATMAT: 228395.	CAIXA	40	40	48	40	168	R$ 23,32	R$ 3.917,76
59	LÁPIS DE CORES, MATERIAL: MADEIRA, DIÂMETRO CARGA: 3 MM, COR: VARIADAS, FORMATO: SEXTAVADO, DIÂMETRO CORPO: 10 MM, COMPRIMENTO TOTAL: 175 MM. CAIXA C/ 12 LÁPIS. CATMAT: 226004.	CAIXA	0	100	0	20	120	R$ 7,04	R$ 844,80
60	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO: MADEIRA, DUREZA CARGA: 2, FORMATO CORPO: SEXTAVADO, MATERIAL CARGA: GRAFITE PRETO Nº 2. CAIXA C/ 144 LÁPIS. CATMAT: 304324.	CAIXA	20	20	24	20	84	R$ 64,80	R$ 5.443,20
61	LIVRO ATA, MATERIAL: PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS: 100 FL, GRAMATURA: 75 G/M2, COMPRIMENTO: 330 MM, LARGURA: 216 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA DURA DE PAPELÃO/FOLHAS NUMERADAS. CATMAT: 242798.	UNID	10	10	12	10	42	R$ 15,61	R$ 655,62
62	LIVRO DE PONTO, QUANTIDADE FOLHAS: 100, CAPA DURA, COMPRIMENTO: 310 MM, LARGURA: 220 MM, USO ADMINISTRATIVO, MATERIAL: PAPEL APERGAMINHADO 56G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NUMERADO E COSTURADO. CATMAT: 315423.	UNID	10	10	12	10	42	R$ 32,19	R$ 1.351,98
63	LIVRO PROTOCOLO, MATERIAL: PAPEL OFFSET, QUANTIDADE FOLHAS: 104 FL, COMPRIMENTO:216 MM, LARGURA: 153 MM, TIPO CAPA: DURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, MATERIAL CAPA: PAPELÃO, GRAMATURA FOLHAS:54 G/M2. CATMAT: 248739.	UNID	20	20	24	20	84	R$ 13,85	R$ 1.163,40

64	MARCADOR QUADRO BRANCO, TIPO PONTA: FIBRAS SINTÉTICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ARREDONDADA, ESPESSURA DO TRAÇO APROX. 4,0MM, APLICAÇÃO: QUADRO BRANCO. CAIXA C/ 12 UNIDADES. CATMAT: 273331.	CAIXA	30	70	24	40	164	R$ 20,79	R$ 3.409,56
65	MARCADOR PERMANENTE, COR TINTA: VARIADA, TIPO ESCRITA: ULTRA FINA, APLICAÇÃO: PAPEL/PLÁSTICO/VIDRO/TECIDO/CERÂMICA/MADEIRA/METAL. CAIXA COM 12 UNIDADES. CATMAT: 418009	CAIXA	20	20	24	20	84	R$ 21,78	R$ 1.829,52
66	MASSA MODELAR, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA/CARBOIDRATOS DE CEREAIS E CLORETO SÓDIO, APRESENTAÇÃO: 12 BASTÕES, QUANTIDADE CORES: 12 UN, COR: SORTIDA, CARACTERÍSTICAS OPCIONAIS: SEM MOLDES, PRAZO VALIDADE: 4 ANOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA. CATMAT: 225173.	CAIXA	0	120	0	0	120	R$ 8,12	R$ 974,40
67	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO, MATERIAL: POLIESTIRENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRIPLO, 3 DIVISÓRIAS, 2 ORIFÍCIOS PARA FIXAÇÃO, COMPRIMENTO: 33,50 CM, LARGURA: 116 MM, ALTURA: 292 MM, COR: CRISTAL. CATMAT: 602413.	UNID	30	30	36	30	126	R$ 93,30	R$ 11.755,80
68	ORGANIZADOR DE MESA, PORTA-LÁPIS/CLIPE/LEMBRETE, MATERIAL: ACRÍLICO, COR: FUMÊ, TIPO: CONJUGADO, COMPRIMENTO: 335 MM, LARGURA: 150 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO ESCANINHO TRIPLO, LATERAIS E FUNDO FECHADOS. CATMAT: 356715.	UNID	40	40	48	40	168	R$ 15,31	R$ 2.572,08
69	PALITO, MATERIAL: MADEIRA, COMPRIMENTO: 10 CM, APLICAÇÃO: PICOLÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CERTIFICAÇÃO AMBIENTEAL, TIPO: PONTAS REDONDAS. PACOTE C/ 100 UNIDADES. CATMAT: 432383.	PACOTE	5	60	6	10	81	R$ 7,08	R$ 573,48
70	PAPEL CAMURÇA, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 60 G/M2, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, COR: DIVERSAS. CATMAT: 248108.	UNID	25	100	30	50	205	R$ 3,16	R$ 647,80
71	PAPEL CARBONO, MATERIAL: PELÍCULA POLIÉSTER, APLICAÇÃO: ESCRITA MANUAL, TIPO: DUPLA FACE, COMPRIMENTO: 297 MM, LARGURA: 210 MM, COR: AZUL. CAIXA C/ 100 FOLHAS. CATMAT: 203546.	CAIXA	0	20	0	0	20	R$ 69,61	R$ 1.392,20
72	PAPEL CARTÃO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 180 G/M2, LARGURA: 50 CM, COR: VARIADA, COMPRIMENTO: 67 CM. CATMAT: 304781.	UNID	20	20	24	20	84	R$ 1,38	R$ 115,92
73	PAPEL CELOFANE, COMPRIMENTO: 80 CM, LARGURA: 80 CM, ESPESSURA: 0,07 MM, COR: VARIADA, APRESENTAÇÃO: FOLHA. CATMAT: 617375.	UNID	100	100	120	100	420	R$ 1,45	R$ 609,00
74	PAPEL CREPOM, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 18 G/M2, COMPRIMENTO: 2 M, LARGURA: 48 CM, COR: VARIADA. CATMAT: 417233.	UNID	100	100	120	100	420	R$ 2,36	R$ 991,20

75	PAPEL FOTOGRÁFICO, PAPEL FOTOGRÁFICO, TIPO: BRILHANTE, LARGURA: 210 MM, COMPRIMENTO: 297 MM, USO: IMPRIMIR FOTOGRAFIA DIGITAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE ALTA DEFINIÇÃO/PARA IMPRESSORA JATO TINTA, GRAMATURA: 170 G/M2. CATMAT: 292669.	UNID	40	35	18	20	113	R$ 0,64	R$ 72,32
76	PAPEL DE SEDA; MEDINDO 50 X 70CM, PESANDO 20G/M2; CORES VARIADAS. CATMAT: 108332.	UNID	80	160	96	80	416	R$ 0,63	R$ 262,08
77	PAPEL DUPLA FACE; MEDINDO: 48X66; CORES SORTIDAS, GRAMATURA: 120.	UNID	80	160	96	80	416	R$ 0,85	R$ 353,60
78	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL: BORRACHA EVA, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, ESPESSURA: 1,2 MM, PADRÃO: LISO, COR: VARIADA. PACOTE C/ 10 UNIDADES. CATMAT: 441322.	PACOTE	15	35	18	15	83	R$ 23,32	R$ 1.935,56
79	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL: BORRACHA EVA, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, ESPESSURA: 2 MM, PADRÃO: ESTAMPADO, APLICAÇÃO: CONFECÇÃO DE PAINÉIS. CATMAT: 262746.	UNID	10	10	12	10	42	R$ 5,87	R$ 246,54
80	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL: BORRACHA EVA, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, ESPESSURA: 2 MM, PADRÃO: ATOALHADO, COR: VARIADA. CATMAT: 608669.	UNID	40	60	36	30	166	R$ 5,34	R$ 886,44
81	PAPEL SULFITE/ OFÍCIO, A4; MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, COR: BRANCA, GRAMATURA: 75 G/M2, COMPRIMENTO: 297 MM, APLICAÇÃO: IMPRESSORA JATO TINTA, LARGURA: 210 MM. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES C/ 500 FOLHAS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA C/ 10 RESMAS. CATMAT: 203592.	CAIXA	425	255	204	170	1054	R$ 250,38	R$ 263.900,52
82	**[COTA RESERVADA]** PAPEL SULFITE/ OFÍCIO, A4; MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, COR: BRANCA, GRAMATURA: 75 G/M2, COMPRIMENTO: 297 MM, APLICAÇÃO: IMPRESSORA JATO TINTA, LARGURA: 210 MM. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES C/ 500 FOLHAS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA C/ 10 RESMAS. CATMAT: 203592.	CAIXA	75	45	36	30	186	R$ 250,38	R$ 46.570,68
83	PAPEL PARDO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, TIPO PAPEL: BOBINA, COMPRIMENTO: 200 CM, LARGURA: 120 CM, COR: PARDA. ROLO C/ 30 KG. CATMAT: 485557.	ROLO	20	20	24	20	84	R$ 213,33	R$ 17.919,72
84	PAPEL MICRO-ONDULADO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 170 G/M2, COR: DIVERSAS, COMPRIMENTO: 80 CM, LARGURA: 50 CM, TIPO: MICRO-ONDULADO. CATMAT: 445074.	UNID	30	30	36	30	126	R$ 8,82	R$ 1.111,32
85	PAPEL VERGÊ, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, COR: BRANCA, GRAMATURA: 85 G/M2, COMPRIMENTO: 297 MM, LARGURA: 210 MM, FORMATO: A4. CAIXA C/ 50. CATMAT: 232995.	CAIXA	15	15	18	15	63	R$ 23,64	R$ 1.489,32
86	PASTA ARQUIVO, TIPO: AZ, LARGURA: 285 MM, ALTURA: 350 MM, LOMBADA: 70 MM, COR: PRETA, PRENDEDOR INTERNO: FERRAGEM REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIDA DENTRO E FORA DE PLÁSTICO DURO. CAIXA C/ 20 UNIDADES. CATMAT: 237769.	CAIXA	70	30	36	30	166	R$ 202,67	R$ 33.643,22

87	PASTA SANFONADA, MATERIAL: PLÁSTICO ALTA QUALIDADE, TIPO: SUSPENSA, COMPRIMENTO: 24 CM, LARGURA: 30 CM, QUANTIDADE DIVISÓRIAS: 12 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR E ETIQUETA. CATMAT: 226067.	UNID	30	30	36	30	126	R$ 28,81	R$ 3.630,06
88	PASTA ARQUIVO SUSPENSA, MATERIAL: CARTÃO KRAFT, TIPO: SUSPENSA, LARGURA:240 MM, ALTURA:360 MM, LOMBADA: ESTREITA MM, COR: CASTANHA, PRENDEDOR INTERNO: TRILHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM VISOR, GRAMATURA: 280 G/M2. CAIXA C/ 100 UNIDADES. CATMAT: 233907.	CAIXA	90	30	36	30	186	R$ 208,03	R$ 38.693,58
89	PASTA CLASSIFICADOR FINO, MATERIAL: PVC, TIPO: COM ABAS E ELÁSTICO, COR: NÃO APLICÁVEL, COMPRIMENTO PASTA: 35 CM, LARGURA PASTA: 23 CM, LOMBADA: NÃO APLICÁVEL CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE. CATMAT: 229613.	UNID	50	200	62	100	412	R$ 4,45	R$ 1.833,40
90	PASTA CLASSIFICADOR LARGO, MATERIAL: PVC, LARGURA: 250 MM, ALTURA: 350 MM, LOMBADA: 40 MM, COR: INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE COM ELÁSTICO E ABS, TAMANHO: OFÍCIO, APLICAÇÃO: ARQUIVO DE DOCUMENTO. CATMAT: 287316.	UNID	80	180	87	70	417	R$ 9,31	R$ 3.882,27
91	PASTA PORTA-FOLHA, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: "L", COMPRIMENTO:330 MM, LARGURA:216 MM, ESPESSURA:0,30 MM, COR: TRANSPARENTE CRISTALIZADA, TIPO PRENDEDOR: NÃO APLICÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL. CATMAT: 225688.	UNID	40	40	50	40	170	R$ 1,70	R$ 289,00
92	PASTA TRILHO ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO, LARGURA: 260 MM, ALTURA: 350 MM, COR: DIVERSAS, PRENDEDOR INTERNO: TRILHO EM PVC. CATMAT: 285084.	UNID	200	100	60	50	410	R$ 3,76	R$ 1.541,60
93	PERCEVEJO, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: 10 MM. CAIXA C/ 100 UNIDADES. CATMAT: 242789.	CAIXA	10	10	12	10	42	R$ 6,92	R$ 290,64
94	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL: AÇO, TIPO: MÉDIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 60 FL, FUNCIONAMENTO: MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUROS REDONDOS COM MARGINADOR. CATMAT: 230437.	UNID	43	43	52	43	181	R$ 125,43	R$ 22.702,83
95	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL: METAL E PLÁSTICO, TIPO: GRANDE, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 100 FL, FUNCIONAMENTO: MANUAL. CATMAT: 239463.	UNID	43	43	52	43	181	R$ 297,07	R$ 53.769,67
96	PILHA, TAMANHO: PEQUENA, TIPO: ALCALINA, MODELO: AAA, TENSÃO: 1,5 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RECARREGÁVEL. CATMAT: 246685.	PAR	50	50	60	50	210	R$ 7,87	R$ 1.652,70
97	PILHA, TAMANHO: PALITO, TIPO: ALCALINA, MODELO: AAA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RECARREGÁVEL. CATMAT: 241780.	PAR	50	50	60	50	210	R$ 6,35	R$ 1.333,50

98	PILHA, TAMANHO: GRANDE, MODELO: D, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1,5 V. CATMAT: 419861.	PAR	30	30	36	30	126	R$ 21,08	R$ 2.656,08
99	PILHA/BATERIA NÃO RECARREGAVEL TIPO PILHA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 BATERIA DE 9V. CATMAT: 71919.	UNID	30	30	36	30	126	R$ 31,33	R$ 3.947,58
100	PILHA/BATERIA NÃO RECARREGÁVEL, TIPO: BUTTON CELL, SISTEMA ELETROQUÍMICO: LITHIUM, TENSÃO NOMINAL: 3 V, MODELO: CR-2032. CATMAT: 411291.	UNID	30	30	36	30	126	R$ 4,48	R$ 564,48
101	PISTOLA APLICADORA, POTÊNCIA:147 W, VAZÃO: 10 KG/H, TEMPERATURA TRABALHO: 205 °C, APLICAÇÃO: REVESTIMENTO EMBALAGENS, TIPO: PISTOLA COLA QUENTE. CATMAT: 614153.	UNID	20	20	24	20	84	R$ 70,67	R$ 5.936,28
102	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL: ACRÍLICO, COMPRIMENTO: 360 MM, LARGURA: 260 MM, COR: INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PRENDEDOR METAL PARTE SUPERIOR CENTRAL. CATMAT: 284575.	UNID	30	30	36	30	126	R$ 18,73	R$ 2.359,98
103	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL: MADEIRA, COMPRIMENTO: 350 MM, LARGURA: 250 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PEGADOR METÁLICO. CATMAT: 413335.	UNID	30	30	36	30	126	R$ 10,20	R$ 1.285,20
104	QUADRO BRANCO, MATERIAL: FÓRMICA BRANCA BRILHANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA: ALUMÍNIO, COR MOLDURA: NATURAL, LARGURA: 150 CM, COMPRIMENTO: 90 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MAGNÉTICO COM 2 PRESILHAS PARTE SUPERIOR, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE. CATMAT: 228640.	UNID	5	25	6	5	41	R$ 233,33	R$ 9.566,53
105	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL: ACRÍLICO, COMPRIMENTO: 30 CM, GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO/POLEGADA CM/POL, TIPO MATERIAL: FLEXÍVEL. CATMAT: 203207.	UNID	50	50	60	50	210	R$ 3,94	R$ 827,40
106	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL: ACRÍLICO, COMPRIMENTO: 50 CM, GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO/POLEGADA CM/POL, TIPO MATERIAL: FLEXÍVEL. CATMAT: 203204.	UNID	50	50	60	50	210	R$ 4,32	R$ 907,20
107	TNT, GRAMATURA: 40 G/M2, COR: VARIADA, LARGURA: 1,40 M. CATMAT: 469173.	ROLO	15	18	7	5	45	R$ 159,72	R$ 7.187,40
108	TESOURA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 8 1/2 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO DOMÉSTICA. CATMAT: 304451.	UNID	30	30	36	30	126	R$ 9,43	R$ 1.188,18
109	TESOURA ESCOLAR, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: SEM PONTA, COMPRIMENTO: 11 CM, COMPRIMENTO LÂMINA: 5,50 CM. CATMAT: 240728.	UNID	0	100	0	20	120	R$ 6,38	R$ 765,60
110	TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO: RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, COR: DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO C/ 6 FRASCOS DE 15 ML CADA. CATMAT: 375733.	CAIXA	5	60	6	10	81	R$ 9,92	R$ 803,52
111	TINTA PARA CARIMBO, COR: PRETA, COMPONENTES: ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO: 40 ML. CATMAT: 283589.	UNID	10	10	12	10	42	R$ 5,73	R$ 240,66

112	TINTA PARA PINCEL, MARCADOR QUADRO BRANCO, COMPONENTE BÁSICO: CORANTE E AGLUTINANTE, COR: DIVERSAS, APLICAÇÃO: PINCEL MARCADOR. EMBALAGEM: CAIXA C/12 UNIDADES DE 20 ML CADA. CATMAT: 282563.	CAIXA	10	10	12	10	42	R$ 66,98	R$ 2.813,16
VALOR TOTAL									**R$ 950.608,83**

A presente demanda consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades administrativas das Secretarias e unidades vinculadas à Administração Municipal, sob a coordenação, controle e gerenciamento da Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Fazenda.

A contratação abrange o fornecimento de materiais de consumo de uso contínuo, rotineiro e indispensável ao regular desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais e de apoio executadas no âmbito da estrutura municipal. Tais materiais são empregados, de forma recorrente, na instrução e tramitação de processos administrativos, na elaboração e formalização de documentos oficiais, no controle de expedientes, no atendimento de demandas internas e externas e na execução das demais rotinas inerentes ao funcionamento dos órgãos públicos.

Trata-se de necessidade administrativa permanente, previsível e essencial, diretamente relacionada à manutenção das condições mínimas de funcionamento da Administração Pública Municipal. O abastecimento regular desses insumos é indispensável para assegurar suporte material adequado às Secretarias e unidades administrativas, de modo a viabilizar a continuidade, a regularidade, a eficiência e a qualidade das atividades desenvolvidas no âmbito do Município.

A centralização da demanda sob a gestão da Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Fazenda decorre da necessidade de consolidar as demandas dos diversos setores, padronizar os itens a serem adquiridos, racionalizar os procedimentos de aquisição, aperfeiçoar o controle do consumo, otimizar a gestão de estoques e conferir maior eficiência à distribuição dos materiais entre as unidades administrativas atendidas, mitigando riscos associados a aquisições fragmentadas e descoordenadas.

No que se refere à definição dos quantitativos, destaca-se que estes foram estimados com base em parâmetros objetivos, tomando-se como referência direta a contratação anterior formalizada por meio do Contrato nº 390/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 342/2025 e do Pregão Eletrônico nº 035/2025. A partir da análise da execução contratual do referido ajuste, foram considerados os volumes contratados, a dinâmica de fornecimento e a adequação dos quantitativos então estabelecidos às necessidades da Administração.

Com base nessa referência, procedeu-se à projeção dos quantitativos para a nova contratação, promovendo-se os ajustes necessários para assegurar a continuidade do abastecimento, a manutenção de níveis adequados de estoque e a compatibilidade da contratação com a demanda administrativa atual, observando-se critérios de razoabilidade, proporcionalidade e aderência ao objeto anteriormente contratado.

Ressalta-se que a adoção da contratação precedente como parâmetro contribui para conferir maior segurança e consistência ao planejamento, reduzindo riscos de superdimensionamento ou subdimensionamento, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Ademais, a ausência, insuficiência ou descontinuidade no fornecimento desses materiais poderá comprometer diretamente o fluxo regular dos trabalhos administrativos, ocasionar desabastecimento dos setores, gerar atrasos na tramitação de processos, aumentar a ocorrência de retrabalho, reduzir a produtividade das equipes e impactar negativamente a capacidade operacional da Administração no atendimento de suas atribuições institucionais.

A presente demanda, portanto, mostra-se necessária, adequada e plenamente justificada sob os aspectos material, administrativo e gerencial, por se tratar de providência indispensável à manutenção da infraestrutura mínima de apoio às atividades-meio da Administração Municipal, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, resta evidenciada a necessidade da contratação como medida essencial para assegurar o adequado funcionamento das Secretarias e unidades vinculadas à Administração Municipal, cabendo à Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Fazenda a condução gerencial da demanda, com vistas à padronização, ao controle e à melhor execução da futura contratação.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o fornecimento parcelado de materiais de expediente, papelaria, organização, arquivamento, apoio administrativo e itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas das Secretarias Municipais e demais unidades vinculadas à Administração Municipal, sob a coordenação, gerenciamento, padronização e controle da Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Fazenda.

A necessidade decorre de demanda contínua, ordinária, previsível e permanente, inerente ao funcionamento regular da estrutura administrativa municipal, uma vez que os materiais pretendidos constituem insumos indispensáveis à execução das atividades-meio desenvolvidas pelos órgãos públicos, sendo utilizados de forma recorrente na instrução e tramitação de processos administrativos, elaboração de documentos oficiais, organização e arquivamento documental, controle de expedientes e demais rotinas administrativas.

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar condições materiais adequadas ao pleno funcionamento dos setores administrativos, evitando desabastecimento que possa comprometer a continuidade, a regularidade e a eficiência dos serviços públicos prestados.

Os quantitativos estimados foram definidos com base em parâmetros administrativos concretos, especialmente nas informações extraídas do Contrato nº 390/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 342/2025, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 035/2025, bem como na análise das demandas atuais das Secretarias e unidades administrativas, considerando a necessidade de reposição de materiais e a manutenção de estoque mínimo para atendimento contínuo das atividades institucionais.

A centralização da contratação pela Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Fazenda mostra-se medida tecnicamente adequada e administrativamente vantajosa, por possibilitar a consolidação das demandas, a padronização dos itens, a racionalização dos procedimentos de aquisição, o aprimoramento do controle de consumo e a melhoria da gestão de estoques e da distribuição interna dos materiais.

Desse modo, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, por assegurar suporte material indispensável à continuidade das atividades administrativas municipais, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

A presente demanda não se encontra contemplada originalmente no Plano de Contratações Anual (PCA) da Administração.
Não obstante, a contratação pretendida revela-se compatível com os instrumentos de planejamento orçamentário vigentes, especialmente a Lei Orçamentária Anual (LOA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município de Casa Nova – BA, estando alinhada às necessidades administrativas atualmente verificadas, às prioridades institucionais da Administração e às diretrizes da Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Fazenda.

A necessidade decorre de situação administrativa devidamente justificada no âmbito do planejamento interno, relacionada ao atendimento contínuo das demandas de fornecimento de materiais de expediente, papelaria, organização, arquivamento e demais itens correlatos indispensáveis ao regular funcionamento das Secretarias e unidades vinculadas à Administração Municipal.

Trata-se de providência relevante para assegurar a continuidade das atividades administrativas, o adequado suporte material aos setores públicos, a padronização dos itens de consumo, o fortalecimento do controle de estoques, a racionalização das aquisições e a melhoria da distribuição dos materiais entre as unidades demandantes.

A adoção de solução contratual adequada para essa finalidade contribui diretamente para o aprimoramento dos processos administrativos, para o aumento da eficiência operacional da gestão pública, para a mitigação de riscos de desabastecimento e para a prevenção de aquisições fragmentadas ou emergenciais, em consonância com os princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

Ressalta-se que a ausência de previsão inicial no PCA não afasta a possibilidade de atendimento da demanda, desde que haja justificativa administrativa idônea, demonstração da necessidade superveniente, compatibilidade com o planejamento orçamentário vigente e observância das providências internas cabíveis no âmbito do planejamento das contratações.

Dessa forma, ainda que não prevista originalmente no Plano de Contratações Anual, a contratação mostra-se necessária, oportuna e adequadamente motivada, evidenciando-se sua compatibilidade com o planejamento orçamentário vigente e com os objetivos institucionais da Administração, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada para atendimento da necessidade administrativa consiste na aquisição de materiais de expediente, papelaria, organização, arquivamento e itens correlatos, por meio do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado e conforme a demanda das Secretarias e unidades vinculadas à Administração Municipal.

A contratação tem por finalidade garantir o abastecimento contínuo e adequado dos setores administrativos, assegurando a disponibilidade dos insumos necessários ao desempenho das atividades operacionais e gerenciais, evitando descontinuidade dos serviços e prejuízos ao funcionamento da estrutura administrativa.

O fornecimento dos materiais deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante requisição formal do setor competente, observando-se os quantitativos estimados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os itens a serem adquiridos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto à descrição, unidade de fornecimento, características físicas e padrões usuais de mercado, sendo vedada a entrega de produtos em desacordo com as exigências estabelecidas.

Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de utilização, sem avarias, defeitos, vícios ou qualquer condição que comprometa sua qualidade e funcionalidade. Deverão ainda estar acondicionados em embalagens adequadas, íntegras e seguras, contendo as informações necessárias à identificação do produto, tais como marca, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicável.

A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição imediata daqueles que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidade com as especificações exigidas, sem ônus adicional para a Administração.

A execução do objeto deverá observar, ainda, as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, inclusive aquelas expedidas pela ABNT, INMETRO e demais órgãos competentes, quando incidentes sobre os materiais fornecidos.

A solução adotada mostra-se adequada, eficiente e compatível com o interesse público, por possibilitar maior controle sobre o consumo, flexibilidade na aquisição dos materiais, otimização dos recursos públicos e melhoria da gestão administrativa.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá observar requisitos mínimos de ordem técnica, operacional, administrativa e legal, suficientes para assegurar que o fornecimento dos materiais de expediente atenda, de forma contínua, eficiente e padronizada, às necessidades das Secretarias e unidades vinculadas à Administração Municipal.

Os materiais a serem fornecidos deverão possuir especificações compatíveis com aquelas definidas no Documento de Formalização da Demanda, no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, observando-se, para cada item, a descrição objetiva do produto, unidade de fornecimento, quantitativos estimados e padrões usuais de mercado, sendo vedadas exigências desnecessárias que restrinjam a competitividade.

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de utilização, sem avarias, defeitos, vícios ou qualquer irregularidade que comprometa sua qualidade ou funcionalidade, sendo vedado o fornecimento de itens usados, recondicionados ou fora das especificações estabelecidas.

Quando aplicável, os materiais deverão ser entregues em embalagens apropriadas, íntegras e adequadas ao transporte e armazenamento, contendo informações essenciais como identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.

A futura contratada deverá demonstrar capacidade operacional para atender às demandas da Administração, especialmente quanto ao fornecimento parcelado dos materiais, observando os prazos, locais e condições de entrega definidos, garantindo regularidade no abastecimento e atendimento tempestivo das requisições.

Os materiais fornecidos deverão atender às normas técnicas e regulamentares aplicáveis, inclusive aquelas expedidas pela ABNT, INMETRO e demais órgãos competentes, quando incidentes sobre os itens contratados.

A contratada deverá responsabilizar-se pela substituição imediata dos produtos recusados pela fiscalização, sempre que constatadas desconformidades com as especificações, defeitos, vícios ou danos decorrentes do transporte, sem ônus adicional para a Administração.

Caberá à contratada arcar com todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não sendo admitido qualquer custo adicional além do valor contratado.

Por fim, a execução contratual deverá assegurar a continuidade do fornecimento, a qualidade dos materiais e a conformidade com as condições estabelecidas, garantindo o pleno atendimento das necessidades administrativas da Administração Municipal.

9. DA AMOSTRA/VISTORIA

Tendo em vista a natureza do objeto desta licitação, e considerando que todas as informações pertinentes à elaboração das propostas estão claramente especificadas neste Termo de Referência, não será exigida a realização de vistoria ou apresentação de amostra prévia por parte dos licitantes.

As condições e peculiaridades relativas à execução do contrato foram detalhadamente descritas, de forma a assegurar total transparência e fornecer subsídios suficientes para a formulação de propostas adequadas.

Caso o licitante julgue necessário, poderá, por iniciativa própria, entrar em contato com a Administração para solicitar esclarecimentos adicionais que considerar pertinentes.

10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do núcleo do objeto, consistente no fornecimento dos materiais adjudicados. Admite-se a utilização de serviços logísticos acessórios, sob responsabilidade integral da contratada, sem transferência das obrigações contratuais.

A vedação à subcontratação visa garantir maior controle da execução contratual, reduzir riscos relacionados ao fornecimento de produtos em desconformidade, atrasos na entrega e falhas logísticas, bem como assegurar a padronização dos materiais fornecidos, em consonância com os princípios da eficiência, da segurança jurídica e do interesse público.

12. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

12.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação poderá ter:

> Os itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

> Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

12.2. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data indicada no instrumento contratual, observadas as disposições aplicáveis aos contratos de fornecimento contínuo.

13.2. Por se tratar de fornecimento contínuo, a contratação poderá ser prorrogada sucessivamente, desde que atendidos os requisitos legais e demonstrada a vantajosidade para a Administração, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

14.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

14.2. FORMA DE EXECUÇÃO

O fornecimento objeto será **POR DEMANDA**.

15. PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

15.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos itens ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias e prazo de execução do fornecimento.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

16.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

16.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

16.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

16.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

16.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

16.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

16.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

16.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

16.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

16.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

16.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

16.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

16.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

16.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

16.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

16.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

16.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência**,** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

16.3.1.1. Deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

16.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

16.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

16.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

16.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

16.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

16.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

16.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

16.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

16.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

16.4.1. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas

jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

16.5. Apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

16.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

16.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

16.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

17. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. Prazo de Início

O fornecimento dos materiais de expediente terá início após a formalização da Ata de Registro de Preços e emissão da respectiva autorização de fornecimento, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente pela Administração, não sendo admitida postergação injustificada da entrega.

17.2. Métodos de Execução

O fornecimento será realizado sob demanda, de forma parcelada, mediante solicitação formal da Administração, conforme as necessidades das Secretarias, Fundos, unidades administrativas, equipamentos públicos e demais órgãos vinculados à Administração Municipal.

A contratada deverá entregar os materiais solicitados em conformidade com as especificações, quantidades, prazos e locais indicados pela Administração, responsabilizando-se por todas as etapas necessárias ao adequado cumprimento do objeto, incluindo separação, embalagem, transporte, carga, descarga e entrega dos produtos.

Para os itens personalizados, por exemplo, carimbos, a Administração fornecerá à contratada, após a emissão da ordem de fornecimento, o texto, logomarca, brasão, identificação funcional ou demais elementos necessários à personalização. Antes da fabricação definitiva, a contratada deverá encaminhar layout digital para aprovação da fiscalização ou do servidor designado, somente podendo iniciar a produção após a respectiva anuência.

17.3. Localidade e Horário

As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pela Administração, abrangendo as unidades vinculadas à Administração Municipal, em áreas urbanas ou rurais, conforme necessidade.

As entregas deverão ser realizadas em dias úteis e em horário de expediente administrativo, salvo quando houver necessidade devidamente justificada pela Administração.

17.4. Frequência e Periodicidade

A frequência do fornecimento será variável, conforme a demanda efetiva da Administração, não havendo periodicidade fixa obrigatória.

As solicitações ocorrerão durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e a necessidade das unidades requisitantes.

17.5. Tecnologias e Metodologias

A contratada deverá adotar metodologia logística compatível com o fornecimento de materiais de expediente, assegurando o transporte adequado, a preservação da integridade dos produtos, a conformidade com as especificações técnicas e o atendimento às normas aplicáveis.

Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, íntegras e devidamente identificadas, contendo, quando aplicável, informações sobre fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.

17.6. Cronograma de Atividades

Considerando a natureza contínua e variável da demanda, não será adotado cronograma fixo de execução. As entregas serão realizadas conforme a necessidade efetiva da Administração, mediante autorizações específicas de fornecimento, respeitados os limites quantitativos e a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.7. Das condições de entrega e substituição dos materiais

A contratada deverá fornecer os materiais em estrita observância às especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, promovendo a entrega no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.

Constatada, no ato do recebimento ou durante a fase de verificação, qualquer desconformidade quanto às especificações, qualidade, quantidade, integridade ou funcionamento dos materiais entregues, a contratada será formalmente notificada para promover, às suas expensas, a substituição dos itens recusados, defeituosos, avariados ou entregues em desacordo com as especificações, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da notificação, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos decorrentes do fornecimento inadequado.

O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos, bem como a entrega de materiais em desconformidade com as especificações técnicas ou a inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas, sujeitará a contratada à aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

18.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

18.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

18.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

18.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

18.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

18.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

18.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

18.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

18.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

18.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as

providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

GESTOR DO CONTRATO

18.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

18.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

18.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

18.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

18.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

18.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

18.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Casa Nova - BA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão:	2 – PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade orçamentária:	31.30.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Projeto atividade:	4.122.003.2.005 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - GESTÃO
Elementos de despesas:	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de recurso:	1500

19.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

20.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

20.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

20.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

20.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

20.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

20.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

21. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

21.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

21.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

21.2.1. o prazo de validade;

21.2.2. a data da emissão;

21.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

21.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

21.2.5. o valor a pagar; e

21.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

21.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

21.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas,

FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

21.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

21.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

21.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

21.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Casa Nova - BA, 30 de abril de 2026

Emerson J. F. de Moura
Servidor Responsável

Gilson Santos Castro
Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Fazenda

NOTA TÉCNICA

Assunto: Esclarecimento acerca da cronologia da pesquisa de preços e da elaboração dos documentos da fase preparatória.

A presente Nota Técnica tem por finalidade registrar a dinâmica de elaboração dos documentos que compõem a fase preparatória da presente contratação, bem como esclarecer a cronologia entre a pesquisa de preços e os demais artefatos de planejamento.

No curso da instrução processual, foi realizado o levantamento mercadológico destinado à obtenção dos preços de referência da futura contratação, mediante a realização das cotações de preços e demais procedimentos necessários à composição do orçamento estimado.

A partir das informações obtidas na pesquisa mercadológica, iniciou-se a elaboração dos documentos que integram a fase preparatória da contratação, compreendendo o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Mapa de Gerenciamento de Riscos e o Termo de Referência, os quais foram desenvolvidos tomando por base os valores já apurados durante o levantamento de mercado.

Esclarece-se, contudo, que a consolidação da pesquisa de preços em relatório específico ocorreu em momento posterior, após a conclusão das atividades de conferência das cotações obtidas, padronização das informações, análise dos dados coletados e organização da documentação correspondente.

Desse modo, a data de emissão do Relatório Consolidado da Pesquisa de Preços corresponde apenas à formalização administrativa do levantamento mercadológico anteriormente realizado, não representando o momento de obtenção dos preços referenciais utilizados na elaboração dos documentos técnicos da contratação.

Ressalta-se que, entre a realização da pesquisa mercadológica e a emissão do respectivo relatório consolidado, não houve alteração das especificações técnicas dos itens, dos quantitativos estimados, da metodologia empregada para formação do orçamento ou dos valores referenciais considerados na fase de planejamento.

Assim, o Relatório Consolidado da Pesquisa de Preços limitou-se a formalizar e consolidar os dados já existentes e utilizados durante a elaboração dos documentos da fase preparatória, preservando-se integralmente a coerência entre o orçamento estimado e as informações constantes do Documento de Formalização da Demanda, do Estudo Técnico Preliminar, do Mapa de Gerenciamento de Riscos e do Termo de Referência.

Diante do exposto, certifica-se que os documentos que compõem a fase preparatória da presente contratação foram elaborados com fundamento nos valores obtidos durante o levantamento mercadológico, inexistindo divergências entre o orçamento estimado consolidado e os valores neles consignados, razão pela qual permanecem íntegros, compatíveis e aptos a subsidiar o prosseguimento da contratação.

Por fim, considerando os esclarecimentos ora prestados, ratifica-se o orçamento estimado da contratação, bem como os valores referenciais utilizados na elaboração do Documento de Formalização da Demanda – DFD, do Estudo Técnico Preliminar – ETP, do Mapa de Gerenciamento de Riscos e do Termo de Referência, mantendo-se o valor global estimado da contratação e reconhecendo-se a sua compatibilidade com os dados obtidos no levantamento mercadológico realizado.

Casa Nova - BA, 30 de abril de 2026

Emerson J. F. de Moura
Servidor Responsável

NOTA DE CONCILIAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS E RATIFICAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Fazenda

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, de forma parcelada e conforme as necessidades da Administração, visando atender às diversas Secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Casa Nova/BA.

I – DA FINALIDADE

A presente Nota tem por finalidade promover a conciliação entre o Relatório Consolidado de Pesquisa de Preços, estruturado com 111 (cento e onze) itens, e a planilha definitiva da contratação, composta por 112 (cento e doze) itens, bem como ratificar o orçamento estimado após a conferência da correspondência entre os produtos pesquisados e aqueles constantes dos documentos da licitação.

A diferença quantitativa entre as duas planilhas decorre exclusivamente do desdobramento do item referente ao papel sulfite/ofício A4 em cota principal e cota reservada, não representando inclusão de novo produto, acréscimo de quantitativo ou criação de preço sem correspondente pesquisa de mercado.

II – DO DESDOBRAMENTO DO PAPEL A4

No Relatório Consolidado de Pesquisa de Preços, o papel sulfite/ofício A4 foi pesquisado como item único, considerando o quantitativo global de 1.240 (mil duzentas e quarenta) caixas.

Na estruturação definitiva da licitação, esse mesmo quantitativo foi desdobrado em dois itens:

Item 81 – Cota Principal: 1.054 (mil e cinquenta e quatro) caixas;

Item 82 – Cota Reservada: 186 (cento e oitenta e seis) caixas.

Os itens 81 e 82 possuem a mesma especificação técnica, unidade de fornecimento, características do produto e CATMAT nº 203592, diferenciando-se exclusivamente quanto ao quantitativo e à forma de participação na licitação.

A conciliação quantitativa demonstra:

1.054 caixas + 186 caixas = 1.240 caixas.

Foi igualmente preservado o preço unitário estimado de R$ 250,38 (duzentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos) por caixa, resultando nos seguintes valores:

Item 81 – Cota Principal:

1.054 caixas × R$ 250,38 = R$ 263.900,52;

Item 82 – Cota Reservada:

186 caixas × R$ 250,38 = R$ 46.570,68;

Valor total conciliado:

R$ 263.900,52 + R$ 46.570,68 = R$ 310.471,20.

O resultado corresponde ao valor global do quantitativo de 1.240 caixas considerado na pesquisa de preços, não havendo alteração do preço unitário ou do montante estimado para o produto em decorrência do desdobramento.

III – DO QUADRO DE CORRESPONDÊNCIA

Em razão da criação da cota reservada como item autônomo da licitação, estabelece-se a seguinte correspondência:

Relatório Consolidado de Pesquisa de Preços	**Planilha Definitiva da Licitação**	**Situação / Correspondência**
Itens 1 a 80	**Itens 1 a 80**	**Correspondência direta**, sem alteração de numeração
Item 81 – Papel A4 – 1.240 caixas	**Item 81 – Papel A4 – Cota Principal – 1.054 caixas**	**Desdobramento do mesmo produto**, correspondente à cota principal
Item 81 – Papel A4 – 1.240 caixas	**Item 82 – Papel A4 – Cota Reservada – 186 caixas**	**Desdobramento do mesmo produto**, correspondente à cota reservada
Item 82 da pesquisa	**Item 83 da licitação**	**Renumeração decorrente do desdobramento do item 81**
Item 83 da pesquisa	**Item 84 da licitação**	**Renumeração decorrente do desdobramento do item 81**
Itens subsequentes da pesquisa	**Itens subsequentes da licitação**	**Renumeração acrescida de uma posição**, em razão do desdobramento do item 81
Item 111 da pesquisa	**Item 112 da licitação**	**Renumeração final decorrente do desdobramento do item 81**

Assim, a partir do item originalmente numerado como 82 no Relatório Consolidado de Pesquisa de Preços, houve apenas deslocamento sequencial da numeração em uma posição, de modo que o item 82 da pesquisa corresponde ao item 83 da licitação, e assim sucessivamente, até que o item 111 da pesquisa corresponda ao item 112 da planilha definitiva.

Registra-se que essa alteração é exclusivamente numérica, decorrente da inserção da cota reservada do papel A4 como item 82, não implicando modificação material dos demais produtos pesquisados.

IV – DA UNIFORMIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Para fins de execução da licitação, fica adotada como referência definitiva a planilha composta por 112 (cento e doze) itens.

O Relatório Consolidado de Pesquisa de Preços permanecerá nos autos em sua forma original, com 111 (cento e onze) itens, acompanhado desta Nota de Conciliação, que estabelece documentalmente a correspondência com a estrutura definitiva da licitação.

V – DA RATIFICAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

Após a conferência da correspondência entre os itens constantes do Relatório Consolidado de Pesquisa de Preços e aqueles integrantes da planilha definitiva da contratação, verifica-se que o desdobramento do papel A4 em cota principal e cota reservada:

a) não alterou a especificação técnica do produto;

b) não alterou a unidade de fornecimento;

c) não alterou o CATMAT;

d) não alterou o quantitativo global pesquisado;

e) não alterou o preço unitário estimado;

f) não introduziu produto sem correspondente referência na pesquisa de preços; e

g) não produziu acréscimo no valor global estimado da contratação.

Dessa forma, ratifica-se o orçamento estimado da contratação no valor global de R$ 950.608,83 (novecentos e cinquenta mil, seiscentos e oito reais e oitenta e três centavos), sem prejuízo de eventual atualização pontual que venha a decorrer de alteração material de especificação de algum item por determinação da área técnica.

A presente Nota deverá integrar os autos imediatamente após os documentos relacionados à pesquisa de preços ou em posição que permita sua vinculação inequívoca ao orçamento estimado, servindo como documento de conciliação entre a pesquisa originalmente realizada e a planilha definitiva do certame.

Casa Nova - BA, 30 de abril de 2026

Emerson J. F. de Moura
Servidor Responsável

ANEXO II
EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições nos termos do Art. 63, II da Lei 14.133/2021, somente será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, bem como os documentos relativos à regularidade fiscal apenas pelo licitante melhor classificado;

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I. Será verificado se o licitante apresentou DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
II. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
III. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.
Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos

habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021 Sendo assim, os documentos exigidos serão:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. Para habilitação de **Pessoa Jurídica**, serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade;
b) Registro público, no caso de empresário individual;
c) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, NA INTEGRA, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores somado a todas as alterações inclusive as consolidações, devidamente autenticada nos termos deste instrumento;
d) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores; e
e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
f) Exigir-se-á alvará/licença apenas quando indispensável e diretamente pertinente ao item adjudicado, mediante justificativa técnica expressa.

2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através de certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal;
f) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

h) Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica no Tribunal de Contas da União – TCU, emitida através do sítio: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br, nos termos dos artigos 9, 10, 11 e 12 da Lei n° 8.429/1992.

3. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, pelas empresas licitantes:

3.1 As empresas licitantes deverão apresentar:

3.2 Comprovação de aptidão da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece e/ou forneceu satisfatoriamente, compatíveis em características, ao objeto desta licitação e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente.

3.2.1 No(s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu.

3.2.2 Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

3.2.3 Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/2021.

3.2.4 A inobservância da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) fornecimento anterior compatível com o objeto licitado ou com grupo de itens de mesma natureza, admitido o somatório de atestados e vedada a exigência de identidade absoluta de marca, modelo ou item, resultará na desclassificação/inabilitação da licitante quanto ao(s) item(ns) ou lote(s) correspondente(s).

3.2.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

3.2.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

3.3) Comprovação de aptidão da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece e/ou forneceu satisfatoriamente, compatíveis em características, ao objeto desta licitação e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente;

3.4) No(s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P. J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu;

3.5) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente;

3.6) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/2021;

3.7) A inobservância da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica específica para o item/lote, resultará na desclassificação sumária do lote;

3.8) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

3.9) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

3.10) Somente serão exigidos registros, certificações, selos ou licenças quando houver norma técnica ou regulatória aplicável ao item, limitada a exigência ao respectivo item e devidamente justificada no processo.

4. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Serão desclassificadas as propostas que não comprovem o Capital Social, através de contrato social registrado na Junta Comercial, igual ou superior a 3% (três por cento), do valor global da proposta inicial que a licitante apresentar.

b) Balanço Patrimonial dos últimos 02 (dois) exercícios sociais já exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) Liquidez Corrente	LC	=	AC / PC
b) Liquidez Geral	LG	=	AC + RLP / PC + ELP
c) Solvência Geral	SG	=	AT/ PC+ELP

AC - Ativo Circulante
PC - Passivo Circulante
RLP - Realizável a Longo Prazo
ELP - Exigível a Longo Prazo
PL - Patrimônio Liquido
T - Ativo Total
ET- Exigível Total

d) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso(Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

e) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

f) c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

g) c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

h) d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital social de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

i) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser assinados por contador regularmente registrado no CRC, devendo o licitante apresentar a respectiva certidão de regularidade profissional emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade.

j) O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

k) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação. k.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respetivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação."

5. Declarações

5.1. ANEXO V- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

5.2. ANEXO VI- Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

5.3. ANEXO VII- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

5.4. ANEXO VIII- Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

5.5. ANEXO IX - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6. Lei Microempresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP

6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

a) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n° 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
b) Para efeito de aplicação das prerrogativas previstas às micro empresas e empresas de pequeno porte será utilizado o seguinte conceito:

A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014, deverá cadastrar juntamente com a proposta em local apropriado:

01 - A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

02 - A Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 30 (trinta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

7. Da Não Apresentação de Documentação

7.1 A não apresentação de documentos constantes neste Anexo, implicará na inabilitação da empresa licitante.

7.2 Para as exigências que não possuem campo próprio habilitado para upload, os mesmos devem ser inseridos na plataforma BLL, em arquivo único, no formato PDF, no campo "OUTROS DOCUMENTOS". A não apresentação de qualquer um dos documentos listados nestes anexos, implicará na inabilitação da licitante.

8. Da Autenticação

8.1. Não serão aceitos documentos em cópia simples.

8.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência e quando não constar somente serão aceitos com no máximo 30 (trinta) dias de emitido, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

Gilson Santos Castro
Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Fazenda

ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA/BA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 – SRP

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para a Formação de Registro de para contratação de empresa especializada, para fornecimento de materiais de expediente, visando atender as necessidades das Diversas Secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Casa Nova/BA.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
NIRE:
REPRESENTANTE E CARGO:
RG:
CPF:
ENDEREÇO E TELEFONE:
DADOS BANCÁRIOS:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
VALOR TOTAL:					R$

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por _____ (_____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4. PRAZO DE ENTREGA: _____.

5. DECLARAÇÃO

Declaramos que:

a) No preço proposto está incluso e diluído os custos que envolvem o perfeito fornecimento do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total fornecimento do fornecimento.

b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da CONTRATANTE.

c) Que temos pleno conhecimento dos trechos e das condições locais, comprometendo-nos desde já a executar o serviço na forma exigida por esta Administração.

_____, _____de _____ de 2026.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA
RAZÃO SOCIAL CNPJ

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2026

O **MUNICÍPIO DE CASA NOVA/BA,** com sede na Praça Dr. Gilson Viana de Castro, SN, Centro, Casa Nova/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.691.811/0001-28, neste ato representado(a) pelo(a) Srº. Gilson Santos Castro, Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Fazenda, nomeado(a) pelo Decreto nº 019/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº XX/2026, **Processo Administrativo 260/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representado(a) por _____(nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ***OU*** procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 489/2025, Decreto Municipal nº 036/2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada, para fornecimento de materiais de expediente, visando atender as necessidades das Diversas Secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Casa Nova/BA.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
VALOR TOTAL:					R$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:
Ação:
Elemento de Despesa:
Fonte de Recurso:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Fazenda.

3.2. Órgãos Participantes: Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no PNCP, admitida prorrogação por igual período, mediante anuência do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados .

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.7 e 4.8.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em _____ (_____) vias de igual

teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Casa Nova/BA, xx de xxxxx de 2026.

Prefeitura Municipal de Casa NovaBA
Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Fazenda
Gilson Santos Castro

xxxxxx
Representante(s) Legal(Is) do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

TESTEMUNHAS:

Nome/CPF: _____ / _____

Nome/CPF: _____ / _____

ANEXO IV.1
MINUTA DE CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unit.	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unit.	*Prazo garantia ou validade*

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA/BA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° xx/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CASA NOVA/BA** e a Empresa **XXX.**

CONTRATO Nº xx/2026

O MUNICÍPIO DE CASA NOVA/BA, com sede na Praça Dr. Gilson Viana de Castro, SN, Centro, Casa Nova/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.691.811/0001-28 neste ato representado(a) pelo(a) Srº. Gilson Santos Castro, Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Fazenda, nomeado(a) pelo Decreto nº 019/2025, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____(nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ***OU*** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **025/2026** e Processo Administrativo nº **260/2026**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada, por meio de Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais de expediente, visando atender as necessidades das Diversas Secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Casa Nova/BA, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato e Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
VALOR TOTAL:					R$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1.O Termo de Referência;
1.3.2.O Edital da Licitação;

1.3.3.A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) _____, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2 O prazo de vigência do presente contrato poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, desde que haja interesse da Administração, justificativa formal do setor demandante e anuência da contratada, observados os limites e condições previstos na Lei nº 14.133/2021 e no planejamento da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de entrega, fornecimento, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
3.2. A presente contratação decorre de Ata de Registro de Preços, possuindo os quantitativos natureza estimada, sem obrigação de consumo mínimo por parte da Administração, nos termos do art. 104, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
4.2. Os fiscais do contrato serão os servidores respectivos de cada Secretaria:

SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA: Valgean dos Santos Passos, matrícula: 34556;

SECRETARIA DE SAÚDE: Francisca Tatiana Lopes de Sá Passos, matrícula: 36572;

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Thayssa Souza Araújo, matrícula n° 36982;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Salete Leda da Silva Xavier, CPF nº 872.017.715-15, matrícula 1015.

4.3. Os gestores do contrato serão os servidores respectivos de cada Secretaria:

SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA: Gilson Santos Castro, CPF nº 317.866.935-34;

SECRETARIA DE SAÚDE: Vitória Maria Rodrigues Clementino da Silva, matrícula: 37032;

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Wandersom Oliveira nunes, matrícula: 35232;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Daniel Ribeiro Torres, CPF nº 033.701.744-13.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R$ xxx(xxxxx);
6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária:
Ação:
Elemento de Despesa:
Fonte de Recurso:

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1 Após 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado que serviu de base à licitação, os preços contratados serão reajustados pelo IPCA/IBGE. Repactuação: não aplicável por se tratar de fornecimento sem dedicação exclusiva de mão de obra. Reequilíbrio: conforme art. 124, §1º, da Lei nº 14.133/2021, em eventos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, com demonstração analítica do impacto.
9.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
9.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
9.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
9.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
9.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. As obrigações do contratante e do contratado e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- **a)** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao Funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **c)** Der causa à inexecução total do contrato;
- **d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- **e)** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- **f)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **g)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **h)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- **I.** **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **II.** **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

1. Moratória de de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos,

o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Lei municipal nº489/2025 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Casa Nova, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Casa Nova/BA, xx de xxxxx de 2026.

Prefeitura Municipal de Casa NovaBA
Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Fazenda
Gilson Santos Castro

xxxxxx
Representante(s) Legal(Is) do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

TESTEMUNHAS:

Nome/CPF: _____ / _____

Nome/CPF: _____ / _____

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 260/2026
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR VALOR POR ITEM

_____RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ___ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ___ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 260/2026
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR VALOR POR ITEM

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 025/2026**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CASA NOVA/BA, marcado para às **XX:00** horas do dia **XX/XX/2026**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ___ de _____ de 2026.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 260/2026
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR VALOR POR ITEM

A signatária_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e CPF nº_____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim( ) Não ( )

Cidade, ___ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (ART. 63, §1º, DA LEI Nº 14.133/2021)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 260/2026
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

A empresa_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e CPF nº_____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ___ de _____ de 2026**.**

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO XI
FORMULARIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

DA PROPONENTE
Razão Social da proponente: _____,
Endereço _____,
Bairro _____ CEP: _____,
Cidade _____, Estado _____,
CNPJ nº _____,
Inscrição Estadual nº _____,
Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____NIRE: _____,
Nº do telefone _____,

DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato, (AAC):
_____
Função do representante legal, (AAC), _____
Endereço do representante legal, (AAC), _____
Estado civil do Representante Legal _____
Profissão do Representante Legal _____
RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF nº _____
E-mail _____

_____, _____ de _____ 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável da Empresa

Obs.: Este documento deverá ser apresentado junto com a documentação de Habilitação
Obs.: A não apresentação desse formulário não implica na inabilitação da licitante.

ANEXO XII
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA BLL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP/MEI: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
   I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar; ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
   II. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
   III. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
   IV. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Os documentos poderão ser assinados eletronicamente, dispensado reconhecimento de firma, salvo dúvida fundada quanto à autenticidade)

Observação: Os termos de credenciamento e adesão à plataforma de pregão eletrônico serão firmados preferencialmente por meio eletrônico, com uso de certificado digital, dispensado o reconhecimento de firma em cartório e a autenticação de cópias de documentos societários, sem prejuízo da possibilidade de conferência posterior pela Administração, mediante consultas a bases oficiais e apresentação de originais quando necessário.

ANEXO XII.B
ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
OPERADORES		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

I. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

II. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

III. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data
(Os documentos poderão ser assinados eletronicamente, dispensado reconhecimento de firma, salvo dúvida fundada quanto à autenticidade)

Observação: Os termos de credenciamento e adesão à plataforma de pregão eletrônico serão firmados preferencialmente por meio eletrônico, com uso de certificado digital, dispensado o

reconhecimento de firma em cartório e a autenticação de cópias de documentos societários, sem prejuízo da possibilidade de conferência posterior pela Administração, mediante consultas a bases oficiais e apresentação de originais quando necessário.

ANEXO XII.C

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:
1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:
1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.
Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS
A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.
DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR
Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data
(Os documentos poderão ser assinados eletronicamente, dispensado reconhecimento de firma, salvo dúvida fundada quanto à autenticidade)

Observação: Os termos de credenciamento e adesão à plataforma de pregão eletrônico serão firmados preferencialmente por meio eletrônico, com uso de certificado digital, dispensado o reconhecimento de firma em cartório e a autenticação de cópias de documentos societários, sem prejuízo da possibilidade de conferência posterior pela Administração, mediante consultas a bases oficiais e apresentação de originais quando necessário.